



DECRETO Nº 0185/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAYSON DO NASCIMENTO SILVA, ATUAR COMO FISCAL AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 506 de 03 de abril de 2018, que instituiu a Política e o Sistema de Meio Ambiente do Município de Viseu, cria a Secretaria de Meio Ambiente-SEMA, o Conselho de Defesa do Meio Ambiente, o Fundo Municipal do Meio ambiente, regulamenta os Arts. De 169 a 175 da Lei Orgânica do Município de Viseu e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear servidor responsável para exercer as funções de FISCAL AMBIENTAL, dotada de amplos poderes de polícia ambiental nas respectivas funções, para fiscalização e aplicação de penalidades administrativas ambientais ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental, nos termos da legislação em vigor, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor municipal **DAYSON DO NASCIMENTO SILVA**, engenheiro ambiental, inscrito no CREA/PA nº 1521735875, CPF de nº 011.057.642-06 e RG de nº 6547318 SSP/PA, para atuar como **FISCAL AMBIENTAL** no município de Viseu vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. O Fiscal Ambiental poderá emitir notificações, aplicar multas, apreender bens e equipamentos, embargar áreas, bens e estabelecimentos, mediante os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu/PA, 20 de dezembro de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA